PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito LEI Nº 3342 DE 16 JANEIRO DE 2018

Modifica a Lei Municipal 3075 de 07 de janeiro de 2014, que Torna obrigatório o Poder Executivo observar em suas propagandas publicitárias, a condição de igualdade entre Mulheres e Homens e a diversidade étnico-racial da população niteroiense. A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa o artigo 1º da Lei Municipal 3075 de 07 de janeiro de 2014 a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica obrigado o Poder Executivo observar na elaboração de suas propagandas publicitárias a condição de igualdade entre mulheres e homens, bem como a diversidade da população niteroiense.

Parágrafo único. Passa a ementa da Lei Municipal 3075 de 07 de janeiro de 2014 a conter as mesmas informações do seu artigo 1º.

Art. 2º Passa o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal 3075 de 07 de janeiro de 2014 a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único: A obrigatoriedade inserida no *caput* desse artigo se refere à inclusão da presença com igualdade de gênero, de inclusão e respeito à diversidade étnica, racial, da pessoa com deficiência e de LGBT's, como componentes da propaganda institucional veiculada e quaisquer materiais de comunicação, respeitando o conteúdo a ser veiculado. Art. 3º Passa o artigo 2º da Lei Municipal 3075 de 07 de janeiro de 2014 a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A inclusão e presença igualitária entre os gêneros, os representantes da diversidade étnico-racial, de pessoas com deficiência e de LGBT's, deverá ocorrer de forma a não reforçar os tradicionais papéis ocupados pela mulher e pela população afrodescendente, bem como respeitando os diversos tipos e conceitos de padrões

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

RODRIGO NEVES - PREFEITO (PROJETO DE LEI №. 093/2015 - AUTOR: LEONARDO GIORDANO)

LEI N $^{\rm o}$ 3343 DE 16 JANEIRO DE 2018 Inclui e altera dispositivos na Lei n $^{\rm o}$ 2624, de 29 de dezembro de 2008, autorizando a instalação de drogarias e farmácias em postos de serviços e revenda de combustíveis e

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescenta o Parágrafo único ao artigo 67 da Lei 2624/2008, que terá a seguinte

"Art. 67. A Administração Municipal, para atender ao interesse público, poderá definir em norma regulamentar horário de plantão de farmácias e drogarias.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de farmácia e drogaria que funcionarem em Postos de Servicos e Revenda de Combustíveis e Lubrificantes, na forma do artigo 345 desta Lei, deverão garantir atendimento ao público, no mínimo, durante todo o

período de funcionamento dos citados Postos onde estiverem localizados." Art. 2º Da nova redação ao *caput* do art. 345, passando o Paragrafo único a ser Parágrafo 1º e inclui os Parágrafos 2º e 3º na Lei nº 2624 de 29 de dezembro de 2008 com as seguintes redações

"Art. 345 É vedada o serviço de servir bebidas alcoólicas nos estabelecimentos de que trata este título

§1º Aplica-se às denominadas "lojas de conveniências" a vedação disposta no *caput* deste

§2º É permitida a instalação e funcionamento de farmácias e drogarias em Postos de sz- E permitud a instalação e informamento de farmacias e drogarias em Postos de Serviços e Revenda de Combustíveis e Lubrificantes, desde que possuam inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ mantenham-se em instalações próprias e em ambiente diverso daquele destinado ao fornecimento de combustíveis, com a permanência de farmacêutico responsável técnico durante o horário integral de funcionamento, com a observância das legislações específicas e atendimento das condições adequadas para o devido licenciamento sanitário.

§3º Aqueles estabelecimentos citados no Parágrafo anterior que funcionarem em com regime de 24hs (vinte e quatro horas), deverão manter o atendimento

nas instalações por período mínimo de 16hs (dezesseis horas)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

(PROJETO DE LEI Nº. 126/2017 - AUTOR: ATRATINO CORTES COUTINHO NETO)

OF. GAB nº 054/2018

Niterói, 08 de janeiro de 2018

Senhor Presidente,

Acuso o recebimento do Ofício/AUT/Nº 045/2017/S.M.D.C.P. referente ao Projeto de Lei nº Actus o fecenimento do Oncio/Ao (m. 043/2017/3.mi.b.c.), herefite ao 1 rigido do 25 con 075/2017, de autoria do Vereador Bruno Lessa dispondo sobre a obrigatoriedade da adaptação, em escolas e instituições de ensino públicas ou privadas situadas no município, de forma a permitir o livre-acesso e uso por pessoas com deficiência e dá outras providências.

Ao restituir a via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que vetei totalmente o Projeto

Aproveitamos para renovar protestos de estima e distinta consideração.

Fxmo. Sr.

Vereador Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal

Presidente da Câmara Municipal de Niterói Rodrigo Neves - Prefeito

RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI № 075/2017

Vejo-me instado a vetar totalmente o Projeto de Lei apresentado por essa Câmara Municipal, de autoria do Vereador Bruno Lessa, dispondo sobre a obrigatoriedade da adaptação, em escolas e instituições de ensino públicas ou provadas situadas nesta municipalidade, de forma a permitir o livre-acesso e uso por pessoas com deficiências e dá outras providências.

Em que pese o PL estabelecer medidas administrativas no âmbito das escolas e creches públicas e privadas – o que pode levar ao entendimento que se trata de norma de cunho educacional propriamente dito -, o objetivo da proposição é assegurar aos alunos desses

estabelecimentos de ensino o direito à acessibilidade.

Ocorre que, a criação de despesa para o Poder Executivo, por iniciativa do Poder Legislativo, contrariaria assim o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pois tratase de matéria de competência do Chefe do Poder Executivo, não podendo ser feita pelo

se de materia de competencia do Ciele do Poder Executivo, nao podendo ser leita pelo Poder Legislativo, alheio que é este Poder ao planejamento orçamentário do município. As despesas criadas quando da iniciativa do PL, por parte da Câmara, não foram consideradas quando realizados os cálculos para o estudo da adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a financeira com compatibilidade com o plano plurianual e com a financeira com compatibilidade com o plano plurianual e com a financeira com compatibilidade com o plano plurianual e com a financeira com compatibilidade com o plano plurianual e com a compatibilidade com o compatibilidad lei de diretrizes orçamentárias, conforme exige a LRF. Eis uma razão solene para tal vício

lei de difetitzes orçamentarias, conforme exige a LKF. Els uma razao solene para la visco de iniciativa, per se.

Fica evidente que, Projeto de Lei que cria obrigações e despesas para o orçamento municipal somente poderia ser de competência do Poder Executivo, pois toda a geração de despesa deve obedecer aos requisitos legais que prezam pela responsabilidade na gestão

fiscal e que têm como objetivo garantir o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e

Assim, constata-se que as medidas do presente PL têm o condão de gerar despesas para o Poder Executivo e, em que pese a louvável iniciativa dessa nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei em discussão não pode ser sancionado, sendo estas as razões que me levaram a vetar totalmente o referido PL.

Ofício GAB nº 056/2018

Niterói. 09 de janeiro de 2018.

Cumprimentando-o, acusamos o recebimento do Ofício/AUT/Nº 045/2017/SMDCP, de 19/12/17, referente ao Projeto de Lei nº 00105/2017, de autoria do Vereador Bruno Bastos Lessa, que dispõe sobre a proibição de uso de placas informativas, impressão em bilhetes ou cupons, em estacionamentos e/ou similares com os seguintes dizeres: "NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR DANOS MATERIAIS E/OU OBJETOS DEIXADOS NO INTERIOR DO VEÍCULO" e dá outras providências.

Ao restituir a via do Autógrafo, comunico a V.Exa. que vetei totalmente o Projeto de Lei, pelas razões anexas.

. Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Vereador PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL Presidente da Câmara Municipal de Niterói Rodrigo Neves - Prefeito

RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI № 105/2015

Vejo-me instado a vetar totalmente o Projeto de Lei apresentado por essa Câmara Municipal, que proíbe o uso de placas informativas, impressão em bilhetes ou cupons, em intricipal, que probe o uso de placas informativas, impressad em bilinetes ou cupons, em estacionamentos e/ou similares com os seguintes dizeres: "NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR DANOS MATERIAIS E/OU OBJETOS DEIXADOS NO INTERIOR DO VEÍCULO" e dá outras providências. Inicialmente, há de se observar que a matéria objeto do PL não está abrangida na competência legislativa municipal, já que não se vislumbra, na espécie, nenhum aspecto

ligado a interesses marcadamente locais – até porque a tutela jurídica dos consumidores transcende os limites territoriais de uma determinada e específica unidade federativa municipal.

Em que pese o PL ora apresentado seguir a mesma tese da súmula 130, do STJ, que dispõe que "a empresa responde, perante o cliente, pela reparação de dano ou furto de veículo ocorridos em seu estacionamento", ele é desnecessário para a tutela de tais direitos, um vez que o CDC e a jurisprudência dos Tribunais já garantem a proteção ao consumidor em casos análogos. Ademais, o PL afronta os mandamentos constitucionais livre iniciativa e propriedade privada, motivo pelo qual também é materialmente inconstitucional.

Em síntese, pode-se concluir que, o Projeto de Lei padece de vício de inconstitucionalidade, uma vez que compete à União regular o direito de propriedade e estabelecer as regras substantivas de intervenção no domínio econômico, nos termos do artigo 22 da Constituição Federal, bem como, o artigo 74, inciso V, da Constituição Estadual conferindo apenas ao Estado do Rio de Janeiro a competência para legislar concorrentemente com a União – com a exclusão dos entes municipais, portanto – sobre relações de consumo.

Sendo assim, em que pese a louvável iniciativa dessa nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei em discussão não pode ser sancionado, uma vez que padece de vício de inconstitucionalidade material e formal, sendo estas as razões que me levaram a vetar totalmente o referido PL.

Niterói. 09 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente,

Sennor Presidente, Cumprimentando-o, acusamos o recebimento do Ofício/AUT/Nº 045/2017/SMDCP, de 19/12/17, referente ao Projeto de Lei nº 00122/2016, de autoria da Vereadora Verônica Lima, que dispõe sobre a inclusão da ação "Ronda Maria da Penha" no âmbito do Centro Integrado de Segurança Pública(CISP) e dá outras providências. Ao restituir a via do Autógrafo, comunico a V.Exa. que vetei totalmente o Projeto de Lei,

pelas razões anexas.

. Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Exmo. Sr.
Vereador PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL Presidente da Câmara Municipal de Niterói Rodrigo Neves - Prefeito

RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI № 122/2016

Vejo-me instado a vetar totalmente o Projeto de Lei apresentado por essa Câmara Municipal, que dispõe sobre a inclusão da ação "Ronda Maria da Penha" no âmbito do Centro Integrado de Segurança Pública (CISP) e dá outras providências. A proposição de iniciativa parlamentar possui intuito de incrementar a proteção da mulher

contra agressões domésticas, triste realidade ainda presente na nossa sociedade que merece combate, através do incentivo de parceria entre município e outros órgãos, inclusive integrantes a administração pública estadual, a fim de, organizada e cooperativamente, coibir casos de violência. Pretende-se, através da criação de um botão do pânico, a identificação de casos de

violência doméstica que justifiquem uma vigilância e cuidado mais acurados que permitam um monitoramento mais intenso e uma resposta policial mais efetiva e célere.

Constata-se, no entanto, que a pecha de inconstitucionalidade formal e material é patente porquanto a matéria não pode ser objeto de iniciativa do Chefe do Executivo o que se soma ao fato de que, com escopo de operacionalizar as medidas, a lei inevitavelmente

impõe a órgãos integrantes da Administração Pública Estadual uma série de atribuições. Nesse prumo, a *ratio* da norma prevista no art. 61, parágrafo 1º, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal, em simetria ao artigo 112, parágrafo 1º, alíneas "a" e "d" da Constituição Estadual e ao artigo 49, inciso I e III da Lei Orgânica do Município, objetiva impedir a invasão indevida do Poder Legislativo no Poder Executivo, de modo que o primeiro não venha a suplantar o segundo na sua auto regulação e administração, sob pena de agressão ao Princípio da Separação de Poderes.

paria de agrissão de Incipio da Separação de Toderes. Daí que a criação de despesas por proposição legislativa parlamentar, bem como a definição de atribuições de secretarias municipais diversas determinando o conteúdo de obrigações condizentes com os serviços públicos prestados a cargo do Poder Executivo estampam o insanável vício de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa. Há também, a inconstitucionalidade material, por agressão ao Pacto Federativo (art. 1º, caput, da CRFB), por sua vez, reside no fato de normas da proposição imporem obrigações a órgãos integrantes de estrutura administrativa do ente estadual, como a polícias civis ou

Incumbe ao estado legislar sobre os serviços públicos a seu cargo abarcando, por óbvio, nocumbe ao estado legislar sobre os serviços publicos a seu cargo abarcando, por obvio, os contornos das prioridades em matéria de investigação e repressão a crimes de qualquer natureza, abarcando, por exemplo, a disponibilização de viaturas, donde manifestamente inconstitucionais são normas que pretendem lhe impingir atribuições dessa ordem mormente quando criadoras de despesas.

Assim, por mais nobres que sejam seus intuitos, referidas normas não podem ser veiculadas em proposição legislativa de iniciativa parlamentar municipal.

Sendo assim, em que pese a louvável iniciativa dessa nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei em discussão não pode ser sancionado, uma vez que padece de vício de inconstitucionalidade material e formal, sendo estas as razões que me levaram a vetar totalmente o referido PL.

OF GAB nº 079

Senhor Presidente.

Acuso o recebimento do Ofício/AUT/Nº 045/2017/S.M.D.C.P, referente ao Projeto de Lei nº 00069/2017 de autoria do Vereador Bruno Bastos Lessa e coautoria de Ubirajara Bento

Marques que trata da regulamentação dos feriados em âmbito municipal.

Ao restituir a via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que vetei o referido Projeto de Lei, pelas razões anexas.

Aproveitamos para renovar protestos de estima e distinta consideração. Rodrigo Neves - Prefeito

Exmo. Sr.
Vereador Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal
Presidente da Câmara Municipal de Niterói

RAZÕES DO VETO TOTAL DO PROJETO DE LEI Nº 00069/2017

Vejo-me instado a vetar totalmente o Projeto de Lei apresentado por essa Câmara Municipal, de autoria do Vereador Bruno Bastos Lessa e coautoria do Vereador Ubirajara Bento Marques que trata da regulamentação dos feriados no âmbito municipal, por razões de interesse público.

OF. GAB nº 080

Niterói, 16 de janeiro de 2018

Senhor Presidente.

Acuso o recebimento do Ofício/AUT/Nº 045/2017/S.M.D.C.P, referente ao Projeto de Lei nº 00014/2016 de autoria do Vereador Paulo Eduardo Gomes e coautoria dos Vereadores Gezivaldo Renatinho R. de Freitas e Henrique dos Santos Vieira Lima, que estabelece critérios de transparência para entidades que recebam recursos públicos do município de

Ao restituir a via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que vetei o referido Projeto de Lei, pelas razões anexas

Aproveitamos para renovar protestos de estima e distinta consideração.

Rodrigo Neves - Prefeito

Exmo. Sr.

Vereador Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal

Presidente da Câmara Municipal de Niterói RAZÕES DO VETO TOTAL DO PROJETO DE LEI № 00014/2016

Vejo-me instado a vetar integralmente o Projeto de Lei apresentado por essa Câmara Municipal, de autoria do Vereador Paulo Eduardo Gomes e coautoria dos Vereadores Gezivaldo Renatinho R. de Freitas e Henrique dos Santos V. Lima, que estabelece critérios de transparência para entidades que recebam recursos públicos do município de Niterói, por motivos de interesse público.

Considerando-se que as entidades não governamentais que recebem recursos públicos já

tem obrigação de prestar contas ao Poder Público disponibilizando uma série de informações na prestação de contas, informações estas que podem ser acessadas pelos cidadãos por conta do princípio da transparência e da Lei de Acesso à informação, criar-se mais obrigações a estas entidades acaba gerando encargos que acarretam mais despesas que ao fim e ao cabo terão de ser suportadas pelo Poder Público, onerando a atividade empreendida pela entidade, motivo pelo qual entendo deva ser vetado integralmente por razões de interesse público.

DECRETO Nº 12864/2018

"Dispõe sobre a nomeação e ações do AGENTE DE DESENVOLVIMENTO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela legislação em vigor e, CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas posteriores alterações, em especial, no seu Art. 85-A.

CONSIDERANDO as diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, assim como os benefícios proporcionados pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), nos termos da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial, a alteração promovida pela Lei Complementar Federal nº 147/2014;
CONSIDERANDO o disposto no art. 57 da Lei Municipal nº 2849/2011 e suas alterações

promovida pela Lei 3190/2015.

- Art. 1° Fica designado o servidor Rafael Mathias Saramago, matrícula 236.169-9, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Niterói, a partir de 06 de dezembro
- de 2017. § 1º A função como Agente de Desenvolvimento, não será remunerada mas, o seu
- § 1º A runçao como Agente de Desenvolvimento, nao sera remunerada mas, o seu exercício é considerado de relevância pública municipal.

 Art.2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município de Niterói no PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, de acordo com as diretrizes, eixos e temáticas estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, bem como as normas do Município de Niterói, aprovadas por meio de Leis, Decretos e outros atos administrativos.

 Art. 3º A função de Agente de Desenvolvimento, caracteriza-se pelo, exercício de
- Art. 3º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das iniciativas públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem apoiar políticas

- públicas direcionadas aos pequenos negócios.

 Art. 4° O Agente de Desenvolvimento envidará esforços para:

 Art. 1 Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de
- Art. 1 Organizar um Pranto de Trabalino de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
 Art. 2 Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
 Art. 3 Manter diálogo constante com lideranças identificadas como prioritárias para a continuidad de la tendo de la continuidad de la co
- continuidade do trabalho de incentivo e apoio às micro e pequenas empresas, e
- diretamente com os empreendedores do município; Art. 4 Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Art. 5 Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais;
- Apoiar o processo de desburocratização de procedimentos e licenciamento de atividades empresariais no município; Art. 7 Estimular as ações de fomento às compras governamentais dos pequenos
- negócios pelo município, além de incentivar a compra da merenda escolar da agricultura
- Desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o Art. 8 desenvolvimento inclusivo e sustentável:
- Prestar apoio técnico à coordenação da Sala do Empreendedor no município;

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Niterói, 05 de dezembro de 2017; Rodrigo Neves - Prefeito

DECRETO N° 12865/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3337/2017, de 29 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para reforço de

dotações orçamentárias, na forma do Anexo. Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compens com o inciso III, do § 1° do artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, na forma do

Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO № 12865/2018 CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGOS PROGRAMA DE VALORES (R\$) COMPENSADO/ ÓRGÃO/UNIDADE **SUPLEMENTADO DESPESA** FT TRABALHO CANCELADO 1000 - SEXE 33901400 100 50.000,00 04.122.0145.4191 04.122.0145.4191 1000 - SEXE 33903300 100 50.000,00 04.122.0145.4191 04.122.0145.4192 1000 - SEXE 33503900 100 1.650.000.00 2283 - FMTRANS 1000 - SEXEC 50.000,00 100.000.00 04.122.0145.4191 33903000 100 1000 - SEXE 04.122.0145.4191 33903900 100 300.000,00 1000 - SEXE 04.244.0140.4141 33903900 100 80.000,00 14.242.0140.4146 100 165.000,00 1000 - SEXE 33903900 1000 - SEXEC 15.541.0147.3072 33904700 100 505.000,00 1000 - SEXE 18.305.0114.4083 33903900 100 600.000,00 04.122.0145.4192 TOTAL GERAL .000,00 2283 - FMTRANS 33903000 100 1.800.000,00 1.800.000,00

FONTE 100 - RECURSOS DO TESOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Ato do Secretário

Na Portaria nº 001/2017, publicada em 16/01/2018, onde se lê: Portaria 001/2017, leia-se:

Portaria nº 001/2018.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

INTIMAÇÃO

O REQUERENTE - R. Amadeu Gomes, 126, Qd. 7, Lt. 2	Largo da Batalha -	26460
O REQUERENTE - Est. Caetano Monteiro, 864	Badu -	26459
O REQUERENTE - R. Um, 256, Qd. 2, Lt. 15	Pendotiba -	26458
O REQUERENTE - Alam. São Boaventura, 1231	Fonseca -	26457
O REQUERENTE - Av. Washington Luis, 609/28	Sapê -	26451
CLAUDIO SILVA - Estr. Eng. Pacheco de Carvalho, 85, Lt. 2		26452
O REQUERENTE - Estr. Caetano Monteiro, 2201, Casa 30	Badu -	26454
O PROPRIETÁRIO – R. Antônio R. da Costa, Qd. 231, Lote 14	Maravista -	16949
O PROPRIETÁRIO - R. Antônio R. da Costa, Qd. 231, Lote 14, Casa 1	Maravista -	16950
O PROPRIETÁRIO – R. José Geraldo Meneses, 984	Maravista -	24047
DURVAL LUIZ ENNES – R. Zilmar de Oliveira, 376	Maravista -	24018
DURVAL LUIZ ENNES – R. Zilmar de Oliveira, 376	Maravista -	24011
O PROPRIETÁRIO – R. Prof. Alice Picanço, 411	Maravista -	24040
O PROPRIETÁRIO – R. Prof. Alice Picanço, 411	Maravista -	24013
JOÃO BATISTA MEIRELES – R. Macário Picanço, 240, Casa 1	Maravista -	24012
RAFAEL CUNHA RAMOS - R. Macário Picanço, 678, Qd. 126, Lt. 1B	Maravista -	24041
O PROPRIETÁRIO - R. (7) Nathan Lopes de Souza, 15, Qd. 5, Lote 1M	aravista -	24017
JORGE LUIZ D> DE ANDRADE - R. Romanda Gonçalves, 366	Itaipu -	24016

Atos do Subsecretário de Trânsito

Atos do Subsecretário de Trânsito

Portaria SMU/SST nº 002, de 08 de janeiro de 2018.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do art. 2º da Lei Municipal nº 2.283/05;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando o Decreto Municipal nº 11.425/13 e o Contrato nº 03/99;

Considerando o Extrato SECONSER nº 34/2015;

Considerando as Portarias SECONSER nº 22/2017 e 23/2017:

Considerando o Extrato SECONSER nº 34/2015;
Considerando as Portarias SECONSER nº 22/2017 e 23/2017;
Considerando as Portarias SMU/SST nº 168/2015 e SMU/SST nº 276/2016;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.741/03 (art. 40), no Decreto Municipal nº 10.635/09 e nas Resoluções CONTRAN nº 302/08 (art. 2º, inc. III) e nº 303/08;
Considerando o disposto nas Leis Federais nº 10.098/00 (Art. 7º) e Lei Federal nº 13.146/15 (Art. 47), no Decreto Municipal nº 10.636/09 e nas Resoluções CONTRAN nº 302/08 (art. 2º, inc. II) e nº 304/08;
Considerando o Processo Administrativo nº 530/000240/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir área de estacionamento para 79 vagas, sendo 76 vagas destinadas para estacionamento rotativo, 02 vagas destinadas para veículo conduzido ou que esteja transportando idoso e 01 vaga destinada para veículo conduzido ou que esteja transportando pessoa portadora de deficiência e com dificuldade de locomoção, distribuídas nas seguintes vias, conforme sinalização implantada no local:

I – Av. Visconde do Rio Branco, em direção à São Domingos, no lado esquerdo do sentido

de circulação, em parte do trecho compreendido entre a Rua José Bonifácio a via urbana existente entre a ENEL e a Concha Acústica (lado oposto ao Reserva Cultural); II – Via urbana existente entre a ENEL e a Concha Acústica, compreendida entre a Rua

Guilherme Briggs e a Av. Visconde do Rio Branco, no lado esquerdo do sentido de

III – Rua Guilherme Briggs, no lado esquerdo do sentido de circulação, em trecho próximo a via urbana existente entre a ENEL e a Concha Acústica.

Parágrafo 1º. O estacionamento rotativo terá o seguinte horário de operação: segunda-

feira, das 07:00 às 19:00 H; de terça à sábado, das 07:00 às 24:00 H; e aos domingos, das 10:00 às 16:00 H.

Parágrafo 2º. O veículo estacionado na vaga reservada para idoso ou para portador de deficiência deverá exibir, sobre o painel ou em local visível, o Cartão de Estacionamento para Idoso (CEI) ou o Cartão de Estacionamento para Vaga Especial (CEVE), respectivamente, para efeito de fiscalização.

Art. 2º. Instituir área de estacionamento para 54 vagas, sendo 51 vagas destinadas para ENEL, 02 vagas destinadas para veículo conduzido ou que esteja transportando idoso e 01 vaga destinada para veículo conduzido ou que esteja transportando pessoa portadora de deficiência e com dificuldade de locomoção, na seguinte via, conforme sinalização implantada no local:

I - Rua Guilherme Briggs, em parte do trecho compreendido entre a Rua José Bonifácio e via urbana existente entre a ENEL e a Concha Acústica.

Parágrafo único. O veículo estacionado na vaga reservada para idoso ou para portador de deficiência deverá exibir, sobre o painel ou em local visível, o Cartão de Estacionamento para Idoso (CEI) ou o Cartão de Estacionamento para Vaga Especial (CEVE), respectivamente, para efeito de fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Portaria SMU/SST nº 003, de 09 de janeiro de 2018. O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando o processo administrativo nº 530/010366/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria SMU/SSTT nº 024/2014.

Art. 2º. Instituir área de estacionamento para o Fórum Ministro Geraldo Bezerra de Menezes do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, na Rua Maestro Felício Toledo, no trecho compreendido entre a Rua da Conceição e a Av. Ernani do Amaral Peixoto, no lado esquerdo do sentido de circulação, para 05 (cinco) vagas ao longo da via, e 04 (quatro) vagas em ângulo de 45º, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 H às 20:00 H, conforme sinalização implantada no local e o disposto no processo administrativo nº 530/010366/2016.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 004, de 09 de janeiro de 2018.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do art. 2º da Lei Municipal nº 2.283/05;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder

T1.413/13, T1.443/13 e 12.143/13, e na Politalia in 1.973/2013 do Criete do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 — Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto nos arts. 40, inc. VII e 48, e o conceito de operação de carga e

descarga previsto no Anexo I, todos do CTB;

Considerando a Resolução CONTRAN nº 302/08;

Considerando o processo administrativo 530/011265/2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir área de estacionamento para operação de carga e descarga na Rua Geraldo Martins, nº 64, em sentido longitudinal, na baia de reentrância, confo sinalização implantada no local e o disposto no processo administrativo sinalização impla 530/011265/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 005, de 11 de janeiro de 2018.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº

11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de . Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto no art. 49 e o conceito de parada previsto no Anexo II, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;
Considerando o processo administrativo nº 530/303875/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir área de parada de veículo para embarque e desembarque na Rua Fagundes Varela, nº 461, na baia de reentrância, conforme sinalização implantada no local e o disposto no processo administrativo nº 530/303875/2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 007, de 15 de janeiro de 2018.

O Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e Presidente da NitTrans, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei

Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando o § 4º do artigo 280 da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB):

Brasileiro (CTB);
Considerando o conceito de Agente da Autoridade de Trânsito estabelecido no Anexo I da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
Considerando o Item 4 do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito – MBFT, Volume I – aprovado pela da Resolução nº 371, de 10/12/2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN:

Considerando o Processo Administrativo 530/000303/2018 e os termos do Ofício SEOP nº 001/2018.

Art. 1º. Designar os Guardas Municipais abaixo relacionados para a função de Agente da Autoridade de Trânsito, atribuindo-lhes competência para fiscalizar, promover a lavratura de Autos de Infração de Trânsito e a aplicação de medidas administrativas, com fundamento na Lei Federal nº. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro:

- Aline Crespo de Souza Matrícula 1242.512-0;
 André Luís da Cunha Taranto Matrícula 1241.974-9;
 Andrea Monteiro dos Santos Matrícula 1241.707-3;
- Fernando da Silva Martins Matrícula 1242.521-0;

- Guilherme Rodrigues Coelho Matrícula 1241.919-0;

- Inês Daskoski Merlim Matrícula 1242.515-0;
 Juliana da Silva Cruz Matrícula 1237.593-9;
 Rafaela de Azevedo Fernandes Matrícula 1241.483-6;

Renan da Silva Agra – Matrícula 1241.937-4.
 Parágrafo único. Fica esclarecido que o agente de trânsito credenciado, por força da Lei Federal nº. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, não notifica de autuação nem aplica

penalidade, consoante os arts. 256, 269 e 281 do diploma legal mencionado.

Art. 2º. A Secretaria Executiva das JARIs está autorizada a fornecer o talão de autos de

infração de trânsito para os Guardas Municipais identificados no artigo anterior. Art. 3º. Descredenciar os Guardas Municipais abaixo relacionados da função de Agente da Autoridade de Trânsito:

- Autoridade de Transito.

 Ademir Violante Rocha Matrícula 1221.057-3;

 Alexandre Lopes dos Santos Matrícula 1235.278-9;

 Alexandre Santos da Silva Matrícula 1234.452-1;

 Antonio Carlos Rodrigues Matrícula 1235.073-4;

 Antonio Claudio Nogueira Matrícula 1235.085-8;

- Amenemar Almeida Fernandes Matrícula 1235.931-3; Bruno de Carvalho Ferreira Matrícula 1241.661-8;
- Bruno Luiz de Araúio Blanco Matrícula 1237.507-9:
- Deilson de Melo Cardoso Matrícula 1229.176-3;
 Diego El Anderi de Freitas Matrícula 1241.470-6;
- Edilson Torres Marins Matrícula 1235.406-6;
 Gabriel Bezerra Alves Vieira Matrícula 1234.466-1;
- Hélio Gualter dos Santos Cotrim Matrícula 1234.451-3:
- Jorge Irenio da Silva Pires Matrícula 1218.289-7; Jorge Luiz Costa Bernardo Matrícula 1224.827-6;
- Leandro Aparecido dos Santos Matheus Matrícula 1235.576-6; Luiz Américo Torres de Brito Matrícula 1222.895-5;
- Marcio da Rosa Peçanha Matrícula 1235.433-0;
 Marcos Jardim Gonçalves Matrícula 1240.194-2;
 Patrícia Fonseca Assis Matrícula 1235.436-3;

- Roberto Carlos Ferreira Barretos Matrícula 1229.181-3; Sidney Muniz Valentim Matrícula 1235.958-6;
- Wanderby Braga de Medeiros Matrícula 1240.944-3.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS Despacho da Secretaria EXTRATO Nº 07/2018

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO JUST LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de janela basculhante. VALOR:R\$510,00. Proc.n°040/002373/2017, ાનુવાગાયુંao de janela DATA:07/12/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal

CEMITÉRIO DO MARUÍ

EDITAL

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 23/01/2015 à 29/01/2015, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade on Decreto

Municipal nº 4.53/1/1985, Hayendo a intenção de evitar as referidas exumações devem Municipal nº. 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o

prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

<u>Gaveta de Adulto</u>: 2556 – Mauro Fonseca da Cruz, 2269 – Cosme do Espírito Santo Garcia, 2730 – Olivia Alves da Silva, 2017 – Leonardo Carvalho dos Santos: (<u>23/01/2015</u>); Garcia, 2730 – Olivia Alves da Silva, 2017 – Leonardo Carvalho dos Santos: (23/01/2015); 4353 – Naia Ferreira Soares, 4313 – Ubirajara da Conceição: (24/01/2015); 3714 – Enedina Luiz Pereira, 3545 – Ary Marins: (25/01/2015); 2537 – Luiza Teixeira Augusto, 1045 – Lindolpho Antunes Gonçalves Filho, 3643 – Luiz Cláudio Silva dos Santos, 3593 – Marinete Rosa de Oliveira dos Santos, 0622 – Josefa Batista da Conceição dos Santos, 2080 – Clemente Lourenço: (26/01/2015); 1809 – Olavo Bento de Oliveira, 1299 – José Augusto de Souza, 3594 – Giselda Helena Gonçalves Mirre: (27/01/2015); 4097 – Zezimo Manoel da Silva: (28/01/2015); 2561 – Geraldina Clara Lopes, 3897 – Nelson Ribeiro Filho, 1000.

Manoel da Silva: (28/01/2015); 2561 – Geraldina Clara Lopes, 3897 – Nelson Ribeiro Filho, 0999 – Roseli Ribeiro da Fonseca: (29/01/2015).

Gaveta de Adulto da Quadra "4": 670 – Catarina Batista de Oliveira: (26/01/2015); 684 – Felipe Antonio Ferreira, 677 – Dalva Francisca Neves dos Santos, 678 – Manoel da Silva Barbosa: (27/01/2015); 688 – Marlene da Conceição: (29/01/2015).

Gaveta de Adulto da Quadra "8": 385 – Maria Auxiliadora Pereira: (29/01/2015).

Carneiros de Adulto da Quadra "G": 176 – Arthur Mariano Duque, 176 – Patrícia Marques Silva, 756 – Ana Paula dos Santos, 661 – Valmir Francisco Nunes Filho: (27/01/2015); 522 – José Ferreira de Pontes: (28/01/2015).

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA № 02/2018

O Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal das Culturas (SMC) e da Fundação de Arte de Niterói (FAN), torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo inscrições, no período de 17/01/2018 a 02/03/2018, para a construção de pauta do Teatro Municipal João Caetano (TMJC), do Teatro Popular Oscar Niemeyer (TPON) e do Solar do Jambeiro, conforme descrito no edital da Chamada Pública nº 02/2018

Informa que as apresentações selecionadas acontecerão de 15 de maio a 15 de setembro de 2018.

O edital em sua versão completa, contendo os respectivos anexos, informações, condições para participação e esclarecimentos necessários estará disponível a partir do dia 18 de janeiro de 2018, no endereço eletrônico: www.culturaniteroi.com.br

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

Aprovo as contas do Convênio nº 002/2016 e Termo Aditivo nº 002/2017, período: 01 de janeiro a 01 de agosto de 2017, da ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE NITERÓI – Creche Comunitária Dispensário São Vicente de Paulo, Programa Criança na Creche.

Paulo, Programa Criança na Creche.

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Santos Dumont, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores lotados na U.E., bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para participarem da Assembleia Inicial do Conselho Escola Comunidade, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar localizada na Rua Manoel Comunidade, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Manoel Correa, s/nº - Fátima - Niterói, no dia 07 de fevereiro de 2018, às 11h, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Eleição dos Membros do CEC triênio 2018-2020;
- Calendário 2018;
- Plano de Aplicação de Recursos da verba PDDE;
- Assuntos Gerais.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE **EXTRATO N.º 151/2017.**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 63/2017. PARTES: Fundação Municipal de Saúde de INSTRUMENTO: 1 ermo Aditivo n.º 63/2017. PARTES: Fundação Municipal de Saude de Niterói e Mauro Vieira De Menezes Silva. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação n.º 07/2015, cujo objeto consiste na locação do imóvel localizado na Rua Euzébio de Queiroz, n.º 33, Casa 101, Centro, Niterói/RJ, com matrícula no 18º RGI de Niterói sob o n.º 5-6954, para instalação de dispositivo de saúde mental. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura. VALOR ESTIMADO: R\$ 89.995,44 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos). VERBA: Programas de Trabalho n.º 2543.10.302.0051.2262, Código de Despesa n.º 33.90.36.00, Fonte n.º 207, tendo sido objeto da Nota de Empenho de n.º 001147/2017. FUNDAMENTO: Lei 8.666/3), bem como o Processo Administrativo nº 200/7184/2017. **DATA DE ASSINATURA**: 16 de dezembro de 2017.

EXTRATO N.º 01/2018.

INSTRUMENTO: Contrato n.º 01/2018. PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de controle de qualidade externo para procedimentos laboratoriais em análises clínicas e microbiológicas, para controle de qualidade dos exames realizados de Bioquímica, Hamatologia, Microbiologia, Parasitologia, Imunologia de Baixa e de Média Complexidade, Imuno-Hematologia, Hemostasia, Urinálise, Hormônios e Marcadores Tumorais, realizados no Laboratório de Saúde Pública de Niterói Miguelote Viana, no Laboratório Regional da Região Leste Oceânica, no Laboratório da Unidade Básica do Barreto João Vizella, no Laboratório do Hospital Orêncio de Freitas, no Unidade Básica do Barreto João Vizella, no Laboratório do Hospital Orêncio de Freitas, no Laboratório do Hospital Carlos Tortelly e nos Laboratórios da Unidade de Urgência Mário Monteiro, pertencentes à Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. VALOR ESTIMADO: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0051.2274, Código de Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 207, tendo sido objeto da Nota de Empenho de n.º 001205/2017. FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, bem como o Processo Administrativo n.º 200/8138/2017. DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2018.

EXTRATO N.º 02/2018.

INSTRUMENTO: Contrato n.º 02/2018. PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Medsystem Comércio, Manutenção e Serviços Hospitalares Ltda. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para as cabines de fluxo laminar marca trox, marca pachane e marca veco, com (três) visitas em intervalos de 6 meses regulares (mês 0 mês 6 - mês 12), conforme descrição técnica, instaladas no Hospital Municipal Carlos més 6 - més 12), conforme descriçao tecnica, instaladas no Hospital Municipal Carlos Tortelly, no Hospital Orêncio de Freitas, no Laboratório da Policlínica do Largo da Batalha e no Laboratório Central Miguelote Viana, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. VALOR ESTIMADO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0051.2274, Código de Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 207, tendo sido objeto da Nota de Empenho de n.º 001259/2017. FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, bem como o Processo Administrativo n.º 200/7912/2017. DATA DE ASSINATURA: 10 de inspire da 3019. ianeiro de 2018.

EXTRATO N.º 03/2018

INSTRUMENTO: Contrato n.º 03/2018. PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Alimentação Carmense Ltda. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições prontas para os serviços de contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições prontas para os serviços de saúde que integram a rede de atenção psicossocial de Niterói, de acordo com as portarias GM/MS 336/2002 e GM/MS 121/2012, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. VALOR ESTIMADO: R\$ 609.538,80 (seiscentos e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0051.2262, Código de Despesa n.º 33.90.30.00, Fonte n.º 207, tendo sido objeto da Nota de Empenho de n.º 001258/2017. FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, bem como o Processo Administrativo n.º 200/6358/2016. DATA DE ASSINATURA: 09 de janeiro de 2018.

EXTRATO N.º: 11/2018.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 07/2018. PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e União dos Cegos no Brasil. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Saúde de Niterói e União dos Cegos no Brasil. **OBJETO**: Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento à União dos Cegos no Brasil pela prestação de serviços de operação em câmara escura nas seguintes Unidades: Unidade de Emergência Mário Monteiro (UMAM), Hospital Municipal Carlos Tortelly (HMCT), Hospital Orêncio de Freitas (HOF), Policlínica de Especialidades Dr. Sylvio Picanço (PESP), Policlínica Regional do Largo da Batalha Dr. José Francisco C. Nunes Filho (SPA Largo da Batalha), no período de outubro a dezembro de 2017. **VALOR**: R\$ 303.459,36 (trezentos e três mil, uatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos). **VERBA**: Programas de Trabalho n.º 2543.10.302.0051.2262 e n.º 2543.10.301.0051.2268, Código de Despesa n.º 31.90.34.00, Fonte n.º 207, Notas de Empenho n.º 001261 e n.º 001262. **FUNDAMENTO**: Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo nº 200/14873/2017. **ASSINATURA**: 11 de janeiro de 2018. janeiro de 2018.

janeiro de 2018.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, LUCIA ANDRADE FIGUEIRA MARQUES, Agente Administrativo, Matrícula n.º 432.624-5, Classe A, Referência XVII, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Ref. ao Proc: 200/13320/2017. (Portaria FMS/CORHU nº 019/2018)

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de LUCIA ANDRADE FIGUEIRA MARQUES, Agente Administrativo, Matrícula n.º 432.624-5, Classe A, Referência XVII, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, aplicandosea aos proventos a forma de célulo e critério de

do Quadro Permanente, aplicando-se aos proventos a forma de cálculo e critério de reajuste conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. (ref. ao proc. nº

reajuste conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. (ref. ao proc. nr 200/13320/2017)

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, ANTONIO JOAQUIM WERNECK DE CASTRO, Sanitarista, Matrícula n.º 221.579-6, Classe A, Referência XIII, Nível Superior do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Ref. ao Proc.: 200/2736/2015. (Portaria FMS/FGA nº 006/2018).

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de ANTONIO JOAQUIM WERNECK DE CASTRO, Sanitarista, Matrícula n.º 221.579-6, Classe A, Referência XIII, Nível Superior do Quadro Permanente, aplicando-se aos proventos a forma de cálculo e critério de reajuste conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Ref. ao Proc.: 200/2736/2015. Licenca Especial (Deferido)

Conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 41/05. **Ref. ao P**<u>Licença Especial (Deferido)</u>
200/1877/2016 - Port. 008/2018 - Maria Cristina de Abreu de Souza
200/13502/2011- Port..009/2018- Elane da Silva Carvalho
200/301/2015- Port.. 010/2018- Valeria dos Santos Braz da Cruz
200/3059/2013- Port. 011/2018- Isabel Cristina de Marins Cotrim

200/3645/2017 - Port. 012/2018- Maria Aparecida Santos Higino 200/3043/2017 - Port. 012/2018- Maria Aparecida Santos Highlo 200/1143/2018 - Port. 013/2018 - Beatriz Sinay Pache de Souza 200/1109/2013 - Port. 014/2018 - Luis Claudio da Silva dos Santos 200/5037/2016 - Port. 015/2018 - Emanoel de Assis Nuss 200/2064/2014 - Port. 016/2018 - Walnice dos Santos Ramos 200/2064/2014 - Port. 016/2018 - Wainice dos Santos Ramos 200/6562/2012 - Port. 017/2018 - Mariângela Pinheiro e Silva 200/9288/2017 - Port. 018/2018 - Gabriela Ricordi Bazin 200/2686/2016 - Port. 007/2018 - Ronaldo Curato Marques das Neves CONCEDER, a contar de 01/03/2018 e TÉRMINO em 28/02/2020 de acordo com o artigo

ABREU MILO, Nível Superior, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 436.580-5, 02 (dois) anos de LICENÇA SEM VENCIMENTOS para tratar de interesses particulares.(PORTARIA N° 005/2018), ref. Ao processo 200/13321/2017.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO Nº 014/2018

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Residência Jurídica nº 014/2018, PARTES: O INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Residencia Jurídica nº 014/2018. PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, de o outro lado BERNARDO MOREIRA GUEDES, OBJETO: Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói. PRAZO: dois (02) anos, contados a partir da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), referente à bolsa auxílio para o período de vigência do Termo. VERBA: Natureza Das Despesas: 3339030000000, Fonte De Recurso: 203, Programa de Trabalho: 12.10.04.122.0145.4192.FUNDAMENTO: Art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e o art. 4º do Decreto Municipal n° 11.541/2013, bem como a Resolução PGM n° 05 de março de 2016, na forma do Edital PGM n° 01, de 02 de maio de 2016, Processo Administrativo n° 070/2339/2016.DATA DA ASSINATURA: 08 DE JANEIRO DE 2018.

EXTRATO Nº 017/2018

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Residência Jurídica nº 017/2018. PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado **NATHALIA CAVALCANTI RABELO**, OBJETO: Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói. PRAZO: dois (02) anos, contados a partir da Procuradoria Geral do Município de Niterói. PRAZO: dois (02) anos, contados a partir da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), referente à bolsa auxílio para o período de vigência do Termo. VERBA: Natureza Das Despesas: 3339030000000, Fonte De Recurso: 203, Programa de Trabalho: 12.10.04.122.0145.4192.FUNDAMENTO: Art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, bem como a Resolução PGM nº 05 de março de 2016, na forma do Edital PGM nº 01, de 02 de maio de 2016, Processo Administrativo nº 070/2339/2016.DATA DA ASSINATURA: 12 DE JANEIRO DE 2018

EXTRATO Nº 015/2018

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão a pedido ao Termo de Compromisso nº 092/2017.PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado THOMAZ MUYLAERT DE CARVALHO BRITTO.OBJETO: Desligamento a pedido do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói a contar de 05 de janeiro de 2018.FUNDAMENTO: Cláusula Sexta do Termo de Compromisso nº 092/2017.DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2018.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR

Ato do Diretor Presidente

EXTRATO Nº 190/2017

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 190/2017; Objeto do presente contrato é a contratação de serviço de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria para análise de dados de Fluxo Turístico na Praia de Icaraí – Niterói/RJ, pelo período de 07 (sete) dias vinculados a um registro anônimo de uso de celular, com a finalidade de obter uma matriz origomedaction de turista e/que vieitate de local de mapaira que permita a uma matriz origem-destino do turista e/ou visitante do local, de maneira que permita a compreensão da mobilidade urbana neste período, para o planejamento turístico da cidade e também para a organização do RÉVEILLON 2018/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, artigo 24, §1.º da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como o Processo Administrativo nº 500000495/2017; **VERBA**: P.T. nº 10.52.27.813.0017.2063, C.D nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00 e Fonte nº 108; EMPENHO: Nº 000354; DATA DO EMPENHO: 07 de dezembro de 2017; VALOR TOTAL: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais); PRAZO: Início em 27 de dezembro de 2017 com término em 02 de janeiro de 2018; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2017; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A -

de dezembro de 2017; PARTIES: INTEROI EMPRESA DE LAZER E TORISMO S/A NELTUR E TELEFÔNICA DATA S/A.

EXTRATO Nº 205/2017

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 205/2017; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MATERIAL GRÁFICO, com a finalidade em atender ao RÉVEILLON 2017/2018 da Cidade de Niterói, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 666 de 24 de cimbo de 10/32. Departo Municipal PUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 666 de 24 de cimbo de 10/32. Departo Municipal PUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 666 de 24 de cimbo de 10/32. Departo Municipal PUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 666 de 24 de cimbo de 10/32. Departo Municipal PUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 666 de 24 de cimbo de 10/32. Departo Municipal PUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 666 de 24 de cimbo de 10/32. Departo Municipal PUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 666 de 24 de cimbo de 10/32. Departo Municipal PUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 666 de 24 de cimbo de 10/32. Departo Municipal PUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 666 de 24 de cimbo de 10/32. Departo Municipal PUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 666 de 24 de cimbo de 10/32. Departo Municipal PUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 666 de 24 de cimbo de 10/32. Departo Municipal PUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 666 de 24 de cimbo de 10/32. Departo Municipal PUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 666 de 24 de cimbo de 10/32. Departo Municipal PUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 666 de 24 de cimbo de 10/32. Departo Municipal PUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 666 de 24 de cimbo de 10/32. Departo Municipal PUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 666 de 24 de cimbo de 10/32. Departo Municipal PUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 666 de 24 de cimbo de 10/32. Departo Municipal PUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 666 de 24 de cimbo de 10/32. Departo PUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 666 de 24 de cimbo de 10/32. Departo PUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 666 de 24 de cimbo de 10/32. Departo PUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 666 de 24 de cimbo de 10/32. Departo PUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 666 de 24 de cimbo de 10/32. Departo PUNDAMENTA LEGAL: Lei nº 666 de 24 de cimbo de 1 contidas no Termo de Referencia e Seus anexos. PUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Let nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 11.487/2013, bem como o Processo Administrativo nº: 500000364/2017; VERBA: P.T. nº 10.52.27.813.0017.2063, C.D nº: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 e Fonte nº 108; EMPENHOS: Nº 000380; Nº 000381; Nº 000382; DATA DO EMPENHO: 26 de dezembro de 2017; VALOR TOTAL: R\$ 5.108,00 (cinco mil cento e oito reais); PRAZO: Início dia 26 de dezembro de 2017 e término em 10 de janeiro de 2018;**DATA DA ASSINATURA**: 26 de dezembro de 2017.**PARTES**: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E BOOM ENTRETENIMENTO E COMUNICAÇÃO EIRELI-ME.

EXTRATO Nº 206/2017

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 206/2017: OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CAMISETAS, com a finalidade em atender ao RÉVEILLON 2017/2018 da Cidade de Niterói, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 11.487/2013, bem como o Processo Administrativo nº: 500000364/2017; VERBA: P.T. nº 10.52.27.813.0017.2063, C.D nº: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 500000364/2017; VERBA: P.T. № 10.52.27.813.0017.2005, C.D № 3.3.39.0.39.00.00.00
e Fonte nº 108; EMPENHO: Nº 000383; DATA DO EMPENHO: 26 de dezembro de 2017;
VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); PRAZO: Início día 26 de dezembro de 2017 e término em 10 de janeiro de 2018; DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2017.PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS

EXTRATO Nº 207/2017

EXTRATO Nº 207/2017

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 207/2017; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de LONAS, com a finalidade em atender ao RÉVEILLON 2017/2018 da Cidade de Niterói, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 11.487/2013, bem como o Processo Administrativo nº: 500000364/2017; VERBA: P.T. nº 10.52.27.813.0017.2063, C.D nº: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 e Fonte nº 108; EMPENHO: Nº 000384; DATA DO EMPENHO: 26 de dezembro de 2017; VALOR TOTAL: R\$ 51.078,00 (cinquenta e um mil e setenta e oito reais); PRAZO: Início dia 26 de dezembro de 2017 e término em 10 de janeiro de 2018; DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2017.PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E BOOM ENTRETENIMENTO E COMUNICAÇÃO DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E BOOM ENTRETENIMENTO E COMUNICAÇÃO EIRELI-ME

EXTRATO Nº 208/2017

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 208/2017; OBJETO: É objeto deste contrato a produção artistica através de seu representante exclusivo para apresentação da BANDA JPG, a ser realizado na Praia de Icaraí no RÉVEILLON 2017/2018 da Cidade de Niterói no dia 31 de dezembro de 2017;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 500000476/2017;VERBA: P.T. nº 10.52.27.813.0017.2063, C.D. nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00 e Fonte nº 108; EMPENHO: Nº 000386; DATA DO EMPENHO: 26 de dezembro de 2017;VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); PRAZO: Início dia 31 de dezembro de 2017 e término em 01 de janeiro de 2018; DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2017; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E JPG PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA-ME.

Nº 000387; **DATA DO EMPENHO**: 26 de dezembro de 2017; **VALOR TOTAL**: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); **PRAZO**: Início dia 31 de dezembro de 2017 e término em 01 de janeiro de 2018; **DATA DA ASSINATURA**: 27 de dezembro de 2017; **PARTES**: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E J.L. ENTRETENIMENTO E SAÚDE

EXTRATO Nº 210/2017

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 210/2017; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de BUFFET, com a finalidade em atender ao RÉVEILLON 2017/2018 da Cidade de Niterói, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 23, inciso II, a, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como o Processo Administrativo nº: 500000535/2017; VERBA: P.T. nº 10.52.27.813.0017.2063, C.D nº: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 e Fonte nº 108; EMPENHO: Nº 000388;DATA DO EMPENHO: 27 de dezembro de 2017;VALOR TOTAL: EMPENIO: N° 000356,DATA DO EMPENIO: 27 de dezembro de 2017,VALOR TOTAL:
R\$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais);PRAZO: Início dia 27 de dezembro de 2017
e término em 10 de janeiro de 2018;DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de
2017.PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E JG TECH
COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA-ME.

EXTRATO Nº 211/2017

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 211/2017; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de POSTOS MÉDICOS, LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS E MACAS/PADIOLAS, com a finalidade em atender ao RÉVEILLON 2017/2018 da Cidade de Niterói, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Decreto Municipal nº 11 487/2013, hem como o Processo Administrativo nº Referencia e seus anexos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº 8.666 de 21 de junno de 1993, Decreto Municipal nº 11.487/2013, bem como o Processo Administrativo nº: 500000364/2017; **VERBA**: P.T. nº 10.52.27.813.0017.2063, C.D nº: 33.39.0.39.00.00.00 e Fonte nº 108; **EMPENHOS**: № 000394; № 000395; № 000396;**DATA DO EMPENHO**: 28 de dezembro de 2017;**VALOR TOTAL**: R\$ 127.158,88 (cento e vinte e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos);**PRAZO**: Início dia 28 de dezembro de 2017 e término em 11 de janeiro de 2018; DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2017. PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA

DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA.

EXTRATO № 212/2017

ESPÉCIE: Termo de Contrato № 212/2017; OBJETO: É objeto deste contrato a produção artística através de seu representante exclusivo para apresentação da Cantora LARY, a ser realizada na Praia de Icaraí no RÉVEILLON 2017/2018 da cidade de Niterói no día 31 de dezembro de 2017; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso III da Lei Federal № 8.666/93, bem como o Processo Administrativo № 500000559/2017;VERBA: P.T. nº 10.52.27.813.0017.2063, C.D. nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00 e Fonte nº 108; EMPENHO: № 10.52.27.815.0017.2063, C.D fr² 3.5.3.9.0.39.0.00.00.00 e Fonte fr² 106; **EMPENHO**: N° 000385; **DATA DO EMPENHO**: 26 de dezembro de 2017;**VALOR TOTAL**: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);**PRAZO**: Início dia 31 de dezembro de 2017 e término em 01 de janeiro de 2018;**DATA DA ASSINATURA**: 27 de dezembro de 2017;**PARTES**: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E LM MUSIC EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS EIRELI-ME.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA Atos do Presidente HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÜBLICA nº. 003/2017 que visa à execução das obras e/ou serviços de "ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM, ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NOS BAIRROS SERRA GRANDE E MARAVISTA," adjudicando os serviços à empresa TETRIS ENGENHARIA EPP - CNPJ: 39.535.323/0001-15, pelo valor global de R\$ 1.102.122,53 (um milhão, cento e dois mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), com condições de entrega dos serviços, validade da proposta e pagamento conforme disposto no Edital, Autorizando a Despesa e a Emissão da Nota de Empenho. **Proc.** nº. 510002501/17. Presidente da EMUSA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 005/2017. PARTES: EMUSA e AMPERTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP; OBJETO: fornecimento de materiais hidráulicos, com preços inscritos na mesma, conforme as especificações materiais nidraulicos, com preços inscritos na mesma, conforme as especificações constantes na proposta comercial referente ao Edital de Pregão Presencial nº 14/2017 e seus anexos. PRAZO: O prazo será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação. VALOR GLOBAL ESTIMADO: O valor global é de R\$ 1.213.371,00 (Um milhão, duzentos e treze mil e trezentos e setenta e um reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002. DATA DA ATA: 04/10/2017. Processo Nº 510003056/2017. Presidente da EMUSA – Niterói, 05 de outubro de 2017.
*omitido da publicação do dia 06/10/2017
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 006/2017. PARTES: EMUSA e PEDREIRA VILA REAL EIRELI. OBJETO: fornecimento de areia lavada, cascalhinho, pedras britadas n°s 1 e 3, pó de pedra e pedra britada corrida, com preços inscritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGAO PRESENCIAL N°0015/2017 E SEUS ANEXOS. PRAZO: O prazo será de 12 (doze) meses

PRESENCIAL N°0015/2017 E SEUS ANEXOS. PRAZO: O prazo será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação. VALOR GLOBAL ESTIMADO: O valor global é de R\$ 2.492.380,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e oitenta reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002. DATA DA ATA: 04/10/2017. Processo № 510003057/2017. Presidente da EMUSA − Niterói, 05 de outubro de 2017. *omitido da publicação do dia 06/10/2017 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 007/2017. PARTES: EMUSA e Construgarden Artefatos de concreto serviços de conservação limpeza obras e terraplanagem LTDA-ME. OBJETO: fornecimento de Artefatos de cimento, com preços inscritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL №016/2017 e seus anexos. PRAZO: O prazo será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação. VALOR GLOBAL ESTIMADO: O valor global é de R\$ 3.171.163,00 (três milhões, cento e setenta e um mil e cento e sessenta e três reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002. DATA DA ATA: 05/10/2017. Processo № 510003054/2017. Presidente da EMUSA − Niterói, 05 de outubro de 2017. outubro de 2017.

*omitido da publicação do dia 06/10/2017 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 008/2017. PARTES: EMUSA e GÊNIO DE GARAGEM EIRELI ME. OBJETO: fornecimento de material de pintura, com preços inscritos na mesma, conforme as especificações constantes na proposta comercial referente ao Edital de Pregão Presencial nº 17/2017 e seus anexos. PRAZO: O prazo será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação. VALOR GLOBAL ESTIMADO: O valor global é de R\$ 1.740.475,00 (Um milhão, setecentos e quarenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002. DATA DA ATA: 05/10/2017. Processo Nº 510003058/2017. Presidente da EMUSA - Niterói, 05 de outubro

de 2017.

*omitido da publicação do dia 06/10/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 009/2017. PARTES: EMUSA e OMA
COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME. OBJETO: fornecimento de madeiras, ferragens,
telhas, galvanizados e vergalhões, com preços inscritos na mesma, conforme as
especificações constantes na proposta comercial referente ao Edital de Pregão Presencial especificações constantes ha proposta confectar feterente ao Editar de Pregad Presentar no ° 18/2017 e seus anexos. PRAZO: O prazo será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação. VALOR GLOBAL ESTIMADO: O valor global é de R\$ 1.991.600,00 (Um milhão, novecentos e noventa e um mil e seiscentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002. DATA DA ATA: 05/10/2017. Processo Nº 510003053/2017. Presidente da EMUSA – Niterói, 05 de outubro de 2017.

*omitido da publicação do dia 06/10/2017

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN Despacho do Presidente

Termo Aditivo nº 01/17 ao Contrato de Locação nº 09/17, celebrado entre a CLIN-Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e de outro lado, como contratada a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Objeto: Aumento de quantitativo – fica alterado quantitativamente, o objeto do Contrato ora editado, com o acréscimo do seguinte item: ITEM 01: VW – Caminhão Basculante – 16.170 BT- Ano/Modelo: 19981998 – Placa: KRJ 0608 – Chassi: 9BWYTAGF7WRB05593 e Renavam 00712765638. Com o valor total de R\$ 355,04; Natureza das despesas :3390.39.00; Fonte de Recurso: 100; Programa de Trabalho: 17.122.0001.2384; Nota de Empenho : 0500/17 Fundamento Legal: no Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 520/001.37817.

Termo Aditivo nº 04/17 ao Contrato nº 09/14, celebrado entre a CLIN-Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e de outro lado, como contratada , a empresa , invuricipai de Limpeza Urbana de Niteroi e de outro lado, como contratada , a empresa , ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMA E EDITORAÇÃO LTDA. objeto: prorrogação de prazo – fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato ora editado , a contar de 09 de setembro de 2017, por mais 12 meses. Com o valor global de R\$ 118.313,88; Fundamento Legal: do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 , Processo Administrativo nº 520/001.316/17.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS

Despacho do PresidenteTornar insubsistente o extrato do Termo Aditivo nº 13/2017, publicado em 19/10/2017.

NITERÓI PREV **EXTRATO**

INSTRUMENTO: Termo Nº 03/2018. PARTES: Niterói Prev como Doadora e Fundação Municipal de Saúde de Município de São Gonçalo como Donatária. **OBJETO**: Doação de 10 (dez) mesas, 04 (quatro) racks e 01 (um) gaveteiro que se encontram em desuso pela DOADORA. **PRAZO**: Sem prazo. **VALOR ESTIMADO**: Sem ônus. **VERBA**: Inexistente. **FUNDAMENTO**: Art. 538 do Código Civil Brasileiro e Art. 17, inc. II, alínea "a" da Lei 8.666/93 c/c Art. 4° §2° do Decreto Federal n° 99.658/1990 conforme Processo Administrativo n° 310/001663/2017. **DATA DA ASSINATURA**: 15 de Janeiro de 2018.